



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DA SAÚDE	9
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS ..	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12
PREVIPALMAS	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o caput do art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, para reajustar o valor da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 54. O Conselheiro Tutelar faz jus a um pagamento, a título de remuneração mensal, no valor de R\$ 3.947,12 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos). (NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2018.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.410, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 2.332, de 17 de julho de 2017, que cria o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), para adequar a nomenclatura do órgão a que é vinculado e aumentar o quantitativo de membros.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Lei nº 2.332, de 17 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transportes (CMAMTT), órgão consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de assessoramento relativo à acessibilidade, mobilidade, trânsito e transportes, integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. (NR)”

“Art. 5º O CMAMTT é constituído por 39 (trinta e nove) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo: (NR)

I - 1 (um) representante indicado da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; (NR)

IV - 1 (um) representante indicado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; (NR)

XXXVIII - 1 (um) representante indicado dentre as Associações dos Produtores Rurais do Município de Palmas; (NR)

XXXIX - 1 (um) representante indicado pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP).

§ 3º A função de Presidente do CMAMTT é exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e a vice-presidência pelo representante da ARP e as demais funções serão exercidas por membros eleitos dentre os representantes dos órgãos e entidades que integram o Conselho. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2018.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.663, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para redistribuir cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas constante do inciso II do Anexo IV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, da Procuradora Geral do Município de Palmas, 1 (um) cargo de provimento em comissão de

Assessor Técnico, simbologia DAS-5, para a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal da Habitação, constante do inciso II do Anexo XII do mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 885 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2018017538 e Parecer nº 861/2018/SUAD/PGM, resolve

CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos abaixo especificados, na Secretaria Municipal da Educação, no período 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018:

Agente Administrativo Educacional- 40h:
ANA PAULA FIRMINO DE OLIVEIRA MACARIO;
ANTONIO SANTANA DA SILVA;
BISMARCK ABREU DE GOIS;
CARLITA FERREIRA DE SOUSA;
CESAR AUGUSTO GOMES GUTERRES;
DANILO MORAIS ARAUJO;
DENILDA SANTOS PEREIRA;
EDSON PEREIRA DE SÁ SOUZA;
ELESSANDRA DUARTE DE AZEVEDO;
FRANCISCA JESSICA DE MORAIS DEMETRIO;
IVANILDE PEREIRA DA SILVA MARTINS;
IVONE DE OLIVEIRA;
JOYCE CATHARINE GONÇALVES PEREIRA FREITAS;
LEILA FUSIEGER DA ROCHA PIRES;
LEONARDO DA VINCI ANDRADE PEREIRA;
LEOVANIO COSTA MIRANDA;
MANOEL MORAES CORADO LIRA;
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA;
MARIA SOUSA SANTANA;
RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA;
ROZALINA FERNANDES MACEDO;
SIMONE PERES DE SOUSA;
SUELIA ALVES PEREIRA.

Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:
JUCILENE ANDRADE SANTOS;
KATIA APARECIDA GOMES BEZERRA;
LILIANE MAGDA ALVES RABELO FERREIRA;
MICHELE SOUZA BENECE DA SILVA;
TANIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO;
VANESSA LACERDA ALMEIDA.

Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II:
ANTONIO CARLOS DE SOUSA MATOS;
MONICA SAYURI ADATI KAWAMURA.

Técnico Administrativo Educacional- 40h:
IRANILDE DA COSTA SANTOS;
ROSANGELA COSTA DOS SANTOS SILVA;
SUELY MARIA FERREIRA QUEIROZ.

Professor Nível I-40h:
ELENIR CARDOSO DOS SANTOS REIS;
ELIANE REGINA ALVES RABELO;
ELIZA RAMOS DA SILVA DOS SANTOS;
GOIAMAR BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA;
JACILENE MESQUITA DE MELO;
MARIA RITA DA SILVA;
ROSENILDE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA;
ZILDA MARIA ALVES DE SOUSA GOMES.

Professor Nível II-40h:
CAMILA ALVES DA COSTA;
CARLENE BATISTA MACHADO;
GLEISON LEAL DA SILVA;
IVANEIS COSTA MARINHO;
MARCIA PONTES DE SOUSA;
MONICA DE SOUZA LIMA;
PAOLA SANFELICE ZEPPINI;
QUITERIA VALDIRENE FERREIRA.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 886 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

Art. 1º São nomeados, os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 19 de novembro de 2018:

I - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:
Assessor Político – DAS-4:
JOSÉ CARLOS RIBEIRO SANTOS;
MAISA RODRIGUES SOUSA PEREIRA.

Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
RAIMUNDO JUNIOR NASCIMENTO DE ALMEIDA.

II - Casa Civil do Município de Palmas:
Assessor Executivo I – DAS-4:
EMANOEL DE RIBAMAR MARQUES ROCHA.

Assessor Técnico I – DAS-6:
IURI TAVERNY DE CASTRO;
NEEMIAS COSTA CARVALHO.

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:
Diretor da Garagem Central – DAS-4:
EDILVÂNIO VIEIRA ROCHA.

Assessor Técnico – DAS-5:
EMILIANA NOLETO TEIXEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

IV - Secretaria Municipal de Finanças:
Assessor Técnico – DAS-5:
FRANCISCA DARC MIRTENE FERREIRA DE LIMA.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Chefe de Unidade de Atendimento – Centro de Referência
dos Direitos Humanos – DAS-7:
MARIA JOSÉ MONTEIRO MENDES.

Chefe da Unidade de Atendimento – Lua Feliz – DAS-7:
DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES.

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos:
Assessor Técnico – DAS-5:
MILTON NERIS SANTANA JUNIOR.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais:
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
LANA EDLA COSTA BARBOSA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
MARYNA BRITO DIAS MACIEL.

VIII - Secretaria Municipal da Habitação:
Assessor Técnico - DAS-5:
MURILO LIRA CUNHA DIAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 356, de 1º de novembro de 2018, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.116, de 1º de novembro de 2018, as partes a seguir:

Diretor de Recursos Humanos – DAS-4:
WILLIAM LUIZ DA SILVA.

Assessor Técnico – DAS-5:
DIONÍSIA OLIVEIRA DE SOUSA.

Gerente de manutenção – Tapa Buraco – DAS-7:
AMAZÍLIO JOSÉ PEREIRA.

Assessor Técnico II – DAS-7:
MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA E CÂMARA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ANDRESSA DA SILVA ALCANTARA ARAÚJO.

Diretor de Administração – DAS-4:
ADRIANA TAVARES GUIMARÃES.

Assessor Técnico I – DAS-6:
ADILSON PEREIRA FAUSTINO.

Gerente Administrativo – DAS-7:
HÉLIO RODRIGUES VIANA.

Gerente de Controle e Monitoramento – DAS-7:
LAURANHY RIBEIRO DE CASTRO.

Gerente de Compras – DAS-7:
JACIELLE SOARES XAVIER.

Gerente do Parque Cesamar – DAS-7:
ELÍFAS BANDEIRA JÚNIOR.

Diretor de Planejamento de Obras Cívicas – DAS-4:
GEAN GOMES TAVARES.

Gerente de Conciliação e Controle de Receitas – DAS-7:
NELSON DA SILVA BRITO.

Gerente de Controle e Lançamentos – DAS-7:
CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO.

Diretor de Cadastro Fiscal – DAS-4:
SANDRA CRISTINA SEVERINO.

Gerente do Cadastro Imobiliário – DAS-7:
EDNA SANTOS DO NASCIMENTO.

Gerente de Informações Eletrônicas – DAS-7:
MIRON CÉSAR SOUZA REIS.

Gerente de Arrecadação – DAS-7:
PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
NATASHA LAYSE ARAUJO DE SOUZA CHAGAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 354, de 1º de novembro de 2018, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.116, de 1º de novembro de 2018, as partes que rescindem os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, nos cargos que especifica, nas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Auxiliar de Serviços Gerais-40h:
DOURACY PEREIRA DA SILVA GLORIA, matrícula nº 413031495;
IRACI DOS SANTOS SILVA MARINHO, matrícula nº 413028575;
IRANEIDE NOLETO VIANA FELIX, matrícula nº 413031496;
ISAMARA LIMA SOUSA, matrícula nº 413031497;
IVANEIDE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 413031580;
NILZA RIBEIRO DE DEUS, matrícula nº 413031472;
RAIMUNDO CAETANO COELHO, matrícula nº 413031519;
ROGERIO FERREIRA ARAUJO LIMA, matrícula nº 413031469;
VANDERSON BASTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 413031520.

Agente de Obras e Serviços-40h:
AGRIPINO DE OLIVEIRA LINO, matrícula nº 413028564.

Auxiliar Administrativo-40h:
ISABELLA BARROS LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 413031714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CRISTHIANE COSTA DE SOUSA, do cargo de Assessor Executivo I – DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 28 de setembro de 2018, por não ter entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 009, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2018002007, objeto serviços de comunicação visual, conforme especificações constantes no Contrato 021/2018, firmado com a Empresa MASTER PLACAS EIRELI -, inscrita no CNPJ Nº 07.961.4010001-57

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	TULIO SABINO CARDOSO	413019746
SUPLENTE	RAFAEL CARVALHO VELOSO SILVEIRA	413019739

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X- Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

Ivonete Pereira Motta
Secretária Interina de Comunicação



**EXIJA SEU CPF NA
NOTA DE SERVIÇOS
E CONCORRA A
MUITOS PRÊMIOS.**

notaquente.palmas.to.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 504/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 504/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1ª ETAPA					
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM S. RODRIGUES					
01	413030355	MARCONES SOUSA ALMEIDA	05/07/17	P-II 40H	91,4
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA					
02	413022946	JOSEFA NERES DA S. NETA FERREIRA	18/03/15	AAE	96,8
2ª ETAPA					
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA					
03	413030558	IVANIO BARBOSA DE AQUINO	17/08/17	P-II 40H	97,6
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM S. RODRIGUES					
04	413030355	MARCONES SOUSA ALMEIDA	05/07/17	P-II 40H	92,8
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES					
05	413030260	SANDRA APARECIDA LOPES RAMALHO	20/08/17	AAE	91
CMEI AMANCIO JOSE DE MORAIS					
06	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	29/08/17	P-I 40H	95,6
3ª ETAPA					
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA					
07	413019809	SOELI FOLADOR	27/10/14	P-I 40H	96,2
4ª ETAPA					
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO					
08	413018656	ANA LÍDIA ROSA DOS SANTOS	09/07/14	AAE	86,6
ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO T. DE MATOS					
09	413018321	LUCIENE GAMA ANDRADE	31/07/14	P-II 40H	85
10	413018247	CLEUSANI BATISTA COELHO	31/07/14	P-II 40H	85
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA					
11	413023058	CLEUNICE DIAS PEREIRA	11/03/15	AAE	92
5ª ETAPA					
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO					
13	413023521	SUELISMAR CORREIA DA SILVA	16/04/15	AAE	76,6
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS					
14	413025677	JOELMA RIBEIRO DA SILVA	18/12/15	P-II 40H	86,4
15	413018763	ELVIRA BRASÍLIA TOME	29/08/14	P-I 40H	85
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO					
16	413025851	ANA RUTE LIMA DA SILVA	02/02/16	P-II 40H	100
17	413025675	ELBA VALERIA DA SILVA VEIRA	16/12/15	P-II 40H	100
18	413025673	MILENI STEFANINI BARBOSA DE LIMA	16/12/15	P-II 40H	100
CMEI SONHO DE CRIANÇA					
19	413025666	MAYHARA BRITO SOBRINHO	15/12/15	AAE	96,2
CMEI CONTOS DE FADA					
20	413025665	SIMONE MARQUES FREITAS DIAS	16/12/15	P-II 40H	91
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO					
21	413025680	CHRISTIANE REIS S. DE M. DE ARAUJO	04/11/15	P-II 40H	96,4
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA					
22	413021086	IVONEIDE DA SILVA LIRA DE SOUZA	12/01/15	AAE	91,6
CMEI ANA LUIZA DE ARAUJO NAPUNECENO					
23	413025693	ADRIANA MARIA DA SILVA AZEVEDO	21/12/15	P-II 40H	94,2
6ª ETAPA					
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO					
24	413023521	SUELISMAR CORREIA DA SILVA	16/04/15	AAE	77
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA					
25	413019577	MARCO FRANCO BERNARDES	07/10/14	P-II 40H	81,8
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA					
26	413019579	JALDA GOMES DA SILVA	13/10/14	P-I 40H	81
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO					
27	413022798	ANTONIO FILHO SAMPAIO	28/02/15	AAE	92,8
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARCÁNDIA LEMOS					
28	413019937	JOICE APARECIDA FONSECA	09/10/14	P-I 40H	99,2
29	413019567	ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES	03/10/14	P-I 40H	92,2

30	413019568	AURENIR DA LUZ PEREIRA	07/10/14	P-I 40H	96,2
CMEI PEQUENINOS DO CERRADO					
31	413024563	IVANDA BARBOSA DE BRITO	22/06/15	P-I 40H	94,2
CMEI SONHO DE CRIANÇA					
32	413023903	ISABELA R. CORADO SOUZA	28/04/15	AAE	93,4
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA					
33	413019809	SOELI FOLADOR	27/10/14	P-I 40H	100
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES					
34	413022836	JOÃO BATISTA MACIEL DE SOUSA	12/05/15	AAE	80

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 505/GAB/SEPLAD, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliações devidamente assinadas pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 164, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 1705, de 06 de março de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 505/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413027845	GISELLE MARTINS DA SILVA	12/09/2016	PSICOLOGO	92,8

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
02	413024849	MARIA DE JESUS SANTANA FERREIRA	06/10/2015	ASSISTENTE SOCIAL	95,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Yolanda Alves da Silva - Membro da Comissão
Lucirene Fernandes Pinto Lima - Membro da Comissão
Húilda Alves dos Santos Cirqueira - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 506/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 1081, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOM Nº 1635, de 25 de novembro de 2016, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 506/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS					
01	413026331	ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO	21/03/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	92,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Janete Maria Bezerra Silva - Membro da Comissão
Katia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 507/GAB/SEPLAD, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 426/GAB/SEPLAD, de 29 de maio de 2017, Publicada no DOM Nº 1765, de 01 de junho de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 507/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE NOVEMBRO 2018

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA					
01	413029837	CAROLINE TAPXURE LOBO	02/05/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	90,8
02	413029820	MARGARIDA AQUINO COSTA	02/05/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	92,8
04	413029728	RENATO ARRUDA MARTINS	12/04/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	95,2
03	413029816	VINICIUS SPINDOLA CAMPELO	25/04/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	95,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Irenildes Alves do Nascimento- Membro da Comissão
Pedro Cursino de Oliveira - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 508/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Casa Civil do Município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Casa Civil do Município de Palmas, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 792, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOM nº 1865, de 26 de outubro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 508/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
01	413019847	FERNANDA MILA RODRIGUES PADUA	09/11/2014	PEDAGOGO	97,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Ana Maria Pacine Leal Rodrigues- Membro da Comissão
Coracy Alves Martins Barcellos- Membro da Comissão
Maria Nilva Corsino de Sousa Galvão - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 509/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa o estágio probatório dos servidores nominados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório dos servidores nominados, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1.882, de 22 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme listados abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 509/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413018656	ANA LÍDIA ROSA DOS SANTOS	09/07/2014	AAE	23/06/2017
02	413019568	AURENIR DA LUZ PEREIRA	07/10/2014	P-1 40H	21/09/2017
3	413020308	CLEUNICE DIAS PEREIRA	11/03/2015	AAE	23/02/2018
04	413018763	ELVIRA BRASÍLIA TOME	29/09/2014	P-1 40H	13/09/2017
05	413019567	ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES	03/10/2014	P-1 40H	17/09/2017
06	413023803	ISABELA R. CORADO SOUZA	28/04/2015	AAE	12/04/2018
07	413021086	IVONEIDE DA SILVA LIRA DE SOUZA	12/01/2015	AAE	27/12/2017
08	413019579	JALDA GOMES DA SILVA	13/10/2014	P-1 40H	27/09/2017
09	413019937	JOICE APARECIDA FONSECA	09/10/2014	P-1 40H	23/09/2017
10	413018321	LUCIENE GAMA ANDRADE	31/07/2014	P-1 40H	15/07/2017
11	413019577	MARCO FRANCO BERNARDES	07/10/2014	P-II 40H	21/09/2017

12	413019809	SOELI FOLADOR	27/10/2014	P-1-40H	11/10/2017
13	413023521	SUELISSMAR CORREIA DA SILVA	16/04/2015	AAE	31/03/2018
14	413024563	VANDA BARBOSA DE BRITO	22/06/2015	P-1-40H	06/06/2018

PORTARIA Nº 510/GAB/SEPLAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa o estágio probatório do servidor nominado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituída pela Portaria nº 164, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DOMP nº 1705, de 06 de março de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 510/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413024849	MARIA DE JESUS SANTANA FERREIRA	09/10/2015	ASSISTENTE SOCIAL	20/09/2018

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 024/2018**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 61/2018 publicada na edição nº 2.098 de 04 de outubro de 2018 e legalmente designada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 64/2018 - CITA, pelo presente Edital, a servidora LUCIOLA ARAUJO E SILVA, matrícula nº 260591, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritis, CEP: 077.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2014032766 e apenso nº 2013007589, em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO Nº 1743/GAB/SEMED datado de 25 de junho de 2014, o qual notícia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas- TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2018.

Hugo Maciel da Silva
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 260/2018**

PROCESSO Nº: 2017061131
RECORRENTE: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 14954

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 14954, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 9.119,25. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 9.119,25.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061131 em nome de MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 9.119,25 (nove mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 261/2018

PROCESSO Nº: 2017061133
RECORRENTE: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 14955

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Deixou de emitir as Notas Fiscais de Serviços, no total de 677 documentos, conforme relatório de atendimentos de empresa/ liquidez e Nota Explicativa. Auto de Infração n.º 14955, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 15.600,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 15.600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061133 em nome de MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 262/2018

PROCESSO Nº: 2017061134
 RECORRENTE: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 14956

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 14956, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 20.034,10. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 20.034,10.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061134 em nome de MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 20.034,10 (vinte mil, trinta e quatro reais e dez centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 263/2018

PROCESSO Nº: 2017061137
 RECORRENTE: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 14957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Deixou de emitir as Notas Fiscais de Serviços, no total de 1.194 documentos, conforme relatório de atendimentos de empresa/liquidez e Nota Explicativa. Auto de Infração n.º 14957, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 15.600,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 15.600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061137 em nome de MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 264/2018

PROCESSO Nº: 2015057819
 RECORRENTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 11787

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Como tomador de serviços obrigado à retenção na fonte, conforme determina o inciso V do artigo 51 da LC 285/2013, deixou de reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Auto de Infração n.º 11787, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 50.950,45. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2018 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 50.950,45. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015057819 em nome de ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 50.950,45 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 265/2018

PROCESSO Nº: 2017027477
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP.
 ASSUNTO: Auto de Infração 14562

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e deixou de apresentar recibos de retenção do ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.2 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 14562, período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 5.728,68. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 35,43. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017027477 em nome de LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 266/2018

PROCESSO Nº: 2017027479
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP.
 ASSUNTO: Auto de Infração 14563

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e deixou de apresentar recibos de retenção do ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 14563, período de janeiro a dezembro de 2014,

no valor originário de R\$ 4.732,13. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 803,90. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017027479 em nome de LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 267/2018

PROCESSO Nº: 2017040896
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 14771

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e deixou de apresentar recibos de retenção do ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 14771, período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 18.438,41. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 254,50. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 153,00. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2018 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 153,00

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017040896 em nome de JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 268/2018

PROCESSO Nº: 2017040899
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 14772

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e deixou de apresentar recibos de retenção do ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 14772, período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 53.420,66. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.100,90. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.112,79. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2018 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.112,79

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo

nº 2017040899 em nome de JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.112,79 (três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de novembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DET Nº 1006/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina o arquivamento de Processo
Sindicante nº 2017046769.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 171 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do processo nº 2017046769.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo contido nos autos do Processo de Nº 2017046769 nos quais informam que não restou comprovada a autoria de ilícito administrativo que ensejou a abertura da referida Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Arquivamento dos presentes autos de nº 2017046769 devido a perda do objeto com fulcro no artigo 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2018.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012004545	TERESINHA DE JESUS LIMA DE SOUSA	****	014456	183/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013029385	FRANCISCA CHAVES FERREIRA 82436681104	CABANA BEM TI VI	000567	147/2018

2013029392	ELOINA SOARES DA SILVA 85566997334	BARRACA SOARES	000568	148/2018
2015034011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - USF TAQUARUÇU	000553	158/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico à autuada a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,20 (três reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015015827	CANTINA BOA MASSA EIRELI - ME	CANTINA BOA MASSA	182/2014	176/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034346	RAUSTHER JOSE DE SOUZA & CIA LTDA - ME	LABORATORIO DOS TRABALHADORES	000594	180/2018
2017039476	SH SUPERMERCADOS EIRELI - ME	SUPERNOSSO SUPERMERCADO	001458	181/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 750 (setecentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,20 (três reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034956	LABORATORIO CITOCLIN LTDA - ME	LABORATORIO CITOCLIN	000580	177/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1100 (mil e cem) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,20 (três reais e vinte centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art.40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014002541	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DEMAIS	*****	163/2013	174/2018

Marieni Wieczorek dos Passos
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – matricula 413033312

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013019350
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 21/13
AUTUADO – Nome empresarial: CASA DO GELO EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: GELO MAIS
CPF/CNPJ: 17.904.578/0001-75
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 039/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.097, de 03/10/2018 (às fls. 07). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de novembro de 2018. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013039070
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 65/2013
AUTUADO – Nome empresarial: GEORGIA DA SILVA TAVARES - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BEBELU SANDUÍCHES
CPF/CNPJ: 13.346.430/0001-01
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e os responsáveis legalis atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 112/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.063, de 15/08/2018 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de novembro de 2018. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2012052080
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000552/2012
AUTUADO – Nome empresarial: H M SUPERMERCADO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: VITORIA SUPERMERCADO
CPF/CNPJ: 15.300.970/0001-80
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e os responsáveis legalis atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 101/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.056, de 06/08/2018 (às fls. 8). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de novembro de 2018. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013015052
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 19/2013
 AUTUADO – Nome empresarial: PONTO DA PICANHA - LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: PONTO DA PICANHA
 CPF/CNPJ: 09.211.967/0001-97
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e os responsáveis legalis atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 110/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.063, de 15/08/2018 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de novembro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2014041949
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 026/2011
 AUTUADO – Nome empresarial: A D FITNES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: TUBARÃO
 CPF/CNPJ: 09.042.895/0001-00
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e os responsáveis legalis atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 064/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.021, de 15/06/2018 (às fls. 22). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de novembro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 307, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 16, situado à Alameda 18-A, Conjunto Qi-03, da ARSO 42, com área de 646,08m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 16-A, situado à Alameda 18-A, Conjunto Qi-03, da ARSO 42, com área de 275,00m² e LOTE 16-B, situado à Alameda 18-A, Conjunto Qi-03, da ARSO 42, com área de 371,08m², objeto do processo nº66621-2018, instruído conforme parecer 291/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Flávio José de Melo Moura Vale e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
 Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Remembramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 01, situado à Alameda 03, Conjunto HM-03, da quadra ARNE 53, com área de 6.987,50m² e LOTE 01, situado à Alameda 02, Conjunto HM-04, da quadra ARNE 53, com área de 5.683,25m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado à Alameda 03, Conjunto HM-03, da quadra ARNE 53, com área de 12.670,75m², objeto do processo 72881/2018, instruído conforme Parecer Nº 293/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
 Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 07, situado à Rua 4A, QD-08, da ARSO 33, com área de 393,01m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A, situado à Rua 4A, QD-08, da ARSO 33, com área de 196,505m² e LOTE 07-B, situado à Rua 4A, QD-08, da ARSO 33, com área de 196,505m², objeto do processo nº77908-2018, instruído conforme parecer 294/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à 2ª Avenida, QD-38, Taquarussú 1ª Etapa, com área de 458,88m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado à 2ª Avenida, QD-38, Taquarussú 1ª Etapa, com área de 229,44m² e LOTE 03-B, situado à 2ª Avenida, QD-38, Taquarussú 1ª Etapa, com área de 229,44m², objeto do processo nº74120-2018, instruído conforme parecer 295/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Flávio José de Melo Moura Vale e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA GAB/SEDES Nº 75/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 37 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão para realização de vistorias e emissão de relatórios de visitas nos prédios locados e a serem locados por esta Pasta.

Art. 2º A comissão realizará sempre que solicitado visitas e emissão de relatórios que atestem as condições atuais dos imóveis.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Pedro Neto Queiroz, matrícula 25.334-1;
- b) Maria Cristina Rodrigues Araújo, matrícula 413033326;
- c) Simone da Silva Sandri Rocha, matrícula 413032466;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 216, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Edileusa Lima Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Maria Edileusa Lima Rodrigues, matrícula funcional nº 1002631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P- I, tendo tomado posse 19/02/1998 e entrado em exercício em 21/02/1998, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargo, Carreira e Vencimento (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.388 de 21 de junho de 2018. (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Carga Horária 40 Horas, Classe F.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos nº 2018.03.01831P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/08/2018, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 217, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conceder Pensão por Morte em favor de Lara Arrais Lima e Nicolly Arrais Guimarães, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Lara Arrais Lima e Nicolly Arrais Guimarães, em razão do falecimento de seu genitor Wandson Ferreira Arrais, ex-servidor público municipal, outrora nomeado pelo Decreto nº 91 de 02 de junho de 2008 para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias.

I - Pensão temporária a filha menor Lara Arrais Lima, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 14 de janeiro de 2031, data em que completará a maioridade;

II - Pensão temporária a filha menor Nicolly Arrais Guimarães, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 07 de novembro de 2025, data em que completará a maioridade;

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 30/06/2018, data do óbito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 218,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Hermelinda de Oliveira Borges, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23da Lei 1.414/2005 em favor da servidora Hermelinda de Oliveira Borges, matrícula funcional nº 137681, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse em 14/02/2000 entrado em exercício em 16/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo XII à Lei nº 2.388, de 21 de junho de 2018 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII, Nível II, 40H, Classe F.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculos de proventos consignado aos autos do processo 2018.02.01880P.

Art. 3º Por força do art.32 da Lei nº1414/2005 o beneficiário será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 219,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Conceder Pensão por Morte em favor de Maria Eduarda Casasola Luz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Maria Eduarda Casasola Luz, em razão do falecimento de sua genitora Silvana Casasola, ex-servidora pública municipal, outrora nomeada pelo Decreto nº 2088 de 29/12/1999 para exercer o cargo efetivo de Professor P-II.

I - Pensão temporária a filha menor Maria Eduarda Casasola Luz, no percentual de 100% (cem por cento), até 31/07/2020, data em que completará a maioridade.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 28/05/2018, data do óbito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 220,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria da Conceição Alencar dos Santos Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Maria da Conceição Alencar dos Santos Oliveira, matrícula funcional nº 134691, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 21/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargo, Carreira e Vencimento (PCCV) constante no Anexo IV à Lei nº 2.388 de 21 de junho de 2018. (Anexo IX à Lei nº1.417 de 29 de dezembro de 2005), Nível III, Referência F.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos nº 2018.03.01820P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2018, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS



#VamosSeparar